

Título definitivo de 1 lote de terras devolutas, pastas e lavadeiras, de 6.516 hectares, situado no município de Santa Rosa, lugar denominado de "Barragem", conferido ao Sr. José Alves Leite, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc. etc. etc. Enxaba aos que o presente vem que havendo a Diretoria de Terras por despacho de 25 de Abril de 1912, de acordo com a da Secretaria da Agricultura de 12 de mesmo mês e anno, concedido ao Sr. José Alves Leite, a título de venda, um lote de terras devolutas, pastas e lavadeiras, de 6.516 hectares, ao preço de 1.000 réis cada um, situado no município de Santa Rosa, lugar denominado de "Barragem", e achando-se devidamente approvedo o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 2.219.000 correspondente à importância total, excessos de área de 2.985 hectares e multa de 100 réis por hectare, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.º 258 e 436, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos de artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular tendo de superficie 6.516 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º fica na extremidade do terreno da propriedade do donante e a 23 metros da barreira de correio Kavalgimbo; 2.º está a margem direita do correio Guanandy e a 5.44 metros do 1.º no rumo 57.º 30' N. E.; 3.º na vergante do mesmo correio e na sombra da mata, e confrontante na outra margem do correio o Sr. Antonio Fernandes da Rosa; a 6.217 metros do 2.º em direção rumo sendo o correio Guanandy limite entre esses dois marcos; 4.º a 6.61 metros do 3.º no rumo 29.º 55' S. E.; 5.º a 1.92 metros do 4.º no rumo 46.º 00' S. E.; 6.º a 6.11 metros do 5.º no rumo 24.º 15' S. E.; 7.º a 2.84 metros do 6.º no rumo 6.º 30' S. E.; 8.º a 1.61 metros do 7.º no rumo 25.º S. E.; 9.º a 1.674 metros do 8.º no rumo 64.º 30' S. E.; 10.º a 6.43 metros do 9.º no rumo 55.º S. E.; 11.º a 1.206 metros do 10.º no rumo 24.º 30' S. E.; 12.º a 1.458 metros do 11.º no rumo 52.º 46' S. E.; 13.º alinhado à margem esquerda do correio Kavalgimbo, a 8.72 metros do 12.º no rumo 57.º 55' S. E. e a 2.826 metros do 1.º em diferentes rumos, devendo de limite entre os 13.º e 1.º marcos o correio de Kavalgimbo, como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 20 de Outubro de 1923, 35.º da República. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Diretor de Terras, Minas e Colonização; 2.º f.º assinado (L. S.) Pedro Celestino Corrêa da Costa. Vigilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 214. R\$ 2.219.000. Pagou vinte mil réis de conhecimento. 1.º Collectora em Curitiba, 10 de Novembro de 1923. O Collector José da Taisa. O Escrivão Manoel S.º Binanta. (Alça a collada com a estampilha estadual de vinte mil réis, devidamente inutilizada).

Secretaria de Terras

N.º

Recebi de Sr. Secretario da Repartição de Terras o título definitivo do lote de terras denominado Retirinha, situado no município de Santa Rosa, conferido ao Sr. Pedro Celestino Corrêa

Curitiba, 24 de Novembro de 1923.

Gabriel Neves

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastas e lavadeiras, de 14.041 hectares, situado no município de São Luiz, lugar denominado de "Retirinha", conferido ao Sr. Pedro Celestino Corrêa da Costa, como abaixo se declara:

O Coronel Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Mato Grosso, etc. etc. etc. Enxaba aos que o presente vem que havendo a Diretoria de Terras por despacho de 25 de Junho de 1912, de acordo com a da Secretaria da Agricultura de 12 de mesmo mês e anno, concedido ao Sr. Pedro Celestino Corrêa da Costa a título de venda, um lote de terras devolutas, pastas e lavadeiras, de 14.041 hectares, ao preço de 1.000 réis cada um, situado no município de São Luiz, lugar denominado de "Retirinha", e achando-se devidamente approvedo o processo de medição e demarcação do referido lote, realizado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$ 19.166.º 058 correspondente à importância total do lote, excessos de área de 14.041 hectares, ao mesmo preço, adicional de conformidade com a lei n.º 689 de 3 de Junho de 1912 e multa de 100 réis por hectare, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.º 76 e 477, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe nos termos de artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao título provisório expedido, o presente título definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superficie 14.041 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: 1.º junto ao 3.º marco das terras do Sr. José Celestino Filho; 2.º na confluencia do Rio Verde com a cabeceira da Pindahyba Grande, a 6.220 metros do 1.º no rumo 88.º 45' S. E.; 3.º fica no extremo da cabeceira e banhado da Pindahyba Grande, a 2.225 metros do 2.º no rumo 45.º 45' S. E., devendo de limite entre esses dois marcos a Pindahyba Grande; 4.º junto a um marco sequencial das terras do Sr. Teofilo Lemos de Godoy e a 6.604 metros e 4 centímetros do 3.º no rumo 50.º 55' S. E.; 5.º fica na divisa das terras acima citadas e a 3.344 metros e 3 centímetros do 4.º no rumo 6.º 45' S. E.; 6.º está a 9.621 metros do 5.º no rumo 81.º 46' N. E.; 7.º fica na ponta da terra da cabeceira da Carahyba e a 1.045 metros e 6 centímetros do 6.º no rumo 2.º N. E.; 8.º fica a margem do ribeirão Tomador e junto a um marco das terras de Elzevário Pinheiro de Amorim, a 15.214 metros e 2 centímetros do 7.º em diferentes rumos, devendo de limite entre esses dois marcos as cabeceiras da Carahyba, do Retiro e do ribeirão Tomador; 9.º está a 4.483 metros e 8 centímetros do 8.º no rumo 5.º 30' N. E.; 10.º na extremidade da cabeceira do Retiro, a 3.729 metros do 9.º no rumo 55.º 20' N. E.; 11.º fica na cabeceira comprida, na parte de cima da sua vergante, a 1.804 metros e 3 centímetros do 10.º em diferentes rumos, sendo limite entre esses dois marcos o correio Retiro, ribeirão Raneyro e a cabeceira comprida; 12.º collocado na cabeceira da Divisa, a 1.680 metros do 11.º no rumo 61.º 15' S. E. e a 4.400 metros do 1.º no rumo 65.º 10' S. E., como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados na Diretoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonização em Curitiba, 10 de Novembro de 1923, 35.º da República. Eu, Sr. João Baptista Ribeiro, Diretor de Terras, Minas e Colonização; 2.º f.º assinado (L. S.) Pedro Celestino Corrêa da Costa. Vigilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 35. R\$ 19.166.º 058. Pagou vinte mil réis de conhecimento. 1.º Collectora em Curitiba, 10 de Novembro de 1923. O Collector José da Taisa. O Escrivão Manoel S.º Binanta. (Alça a collada com a estampilha estadual de vinte mil réis, devidamente inutilizada).

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0084 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0084_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 4557806A2122BE1612FA4C1167FC27351EC7E6606D62AD3220B5DF7DCF5BCA3C

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:21

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:43:11

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:21



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:43:11